

## PROCESSO FUNCABES Nº 056/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREÂMBULO

FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) especialmente designada pela Diretora Presidente, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL para Ata de Registro de Preço, do Tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, pelos Decretos Municipais de Taubaté nº 13.317/14, nº 13.377/14 e nº 13.409/14 e subsidiariamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

##### 1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos para atendimento do Convênio nº 70.730/2021, consoante com o Anexo I (Especificações Técnicas e Termo de Referência), Anexo II (Descritivo e Quantidades), Anexo III (Modelo de Recibo de Entrega de Amostras), Anexo IV (Documentação de Exigência da ANVISA), Anexo V (Formulário de Proposta Comercial), Anexo VI (Ata de Registro de Preços) e Anexo VII (Termo de Ciência e de Notificação), que integram o presente Edital.

##### 1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo (a) Pregoeiro (a), em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. **LOCAL:** Auditório do Departamento de Ciências Jurídicas, localizado no Parque Doutor Barbosa de Oliveira, Nº 285, Centro, CEP 12020-190, Taubaté/SP, telefones (12) 3633-3855.

1.2.2. Para o credenciamento, abertura do envelope nº 01 (Proposta Comercial) e recebimento de amostras.

---

1.2.2.1. **DATA: 28/09/2022**

1.2.2.2. **HORÁRIO: 08h30 (início do credenciamento).**

1.2.2.3. A sessão será interrompida para avaliação técnica das propostas comerciais e amostras que forem entregues juntamente com os envelopes 01 e 02, e na mesma sessão, logo após a avaliação técnica, será indicada a decisão dos representantes técnicos com as respectivas classificações/desclassificações.

1.2.2.4. Após a decisão dos representantes técnicos sobre a aceitação de propostas e amostras, será realizada a etapa de lances e abertura do envelope nº 02 (habilitação).

1.2.3. A previsão de horários da(s) sessão(ões) são: início às 08h30, interrupção às 12h00, retorno às 13h00 e finalização às 18h00, podendo ter este último horário ampliado a critério único e exclusivo do (a) Pregoeiro (a).

1.2.4. Se não for possível finalizar a etapa de lances e habilitações na sessão prevista, serão utilizados os dias subsequentes, tantos quantos forem necessários à sua finalização, observando o horário do subitem anterior.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto do (a) Pregoeiro (a).

2.1.1 As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse ou apresentar a certidão comprobatória do subitem 5.1.5. e, neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

2.1.2 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial nº 013/22**

**Razão social da empresa**

**CNPJ**

**Telefone/e-mail**

**Envelope nº 02**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 013/22**

**Razão social da empresa**

**CNPJ**

**Telefone/e-mail**

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não

autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação do (a) Pregoeiro (a).

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento far-se-á perante o (a) Pregoeiro (a), mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação** com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### **3.2. Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO.**

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**IMPORTANTE: AS EMPRESAS QUE ENVIAREM APENAS OS ENVELOPES SEM A PRESENÇA DE 01 REPRESENTANTE DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (EXCETO PROCURAÇÃO), SEM OS QUAIS NÃO SERÁ ADMITIDA SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.**

**NESTE CASO OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA A FUNDAÇÃO  
FUNCABES – SETOR DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AV. NOVE DE JULHO, 245 – CENTRO –  
CEP: 12020-200 - TAUBATÉ/SP.**

**E PARA RECEBIMENTO APENAS DE ENVELOPES, SEM A PRESENÇA DO REPRESENTANTE, OS MESMOS SÓ SERÃO ACEITOS SE RECEBIDOS NO SETOR DE COMPRAS ATÉ ÀS 17:30HS DO DIA ÚTIL EM QUE ANTECEDE A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO.**

**4 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” **deverá observar o modelo do Anexo V deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, exclusivamente por meios mecânicos (datilografada ou impressa por meio eletrônico), sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. Especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta;

4.1.3. Cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por menor preço por item, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I (Descrição e Termo de Referência), Anexos II, III, IV, V (Proposta Comercial), VI (Ata de registro de preço) e VII.

4.1.4. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos itens será de até 10 dias úteis, como disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra.

4.1.5. O pagamento será realizado em até 21 (vinte e um) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo requisitante responsável.

4.1.6. Prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

**4.1.7. A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.**

**4.1.8 Deverá ser apresentada documentação oficial do fabricante contendo as especificações técnicas dos produtos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica com indicação da numeração de qual item refere-se.**

4.1.8.1. Considera-se documentação oficial do fabricante:

a) catálogo original, catálogo virtual ou ficha técnica elaborado pelo fabricante com indicação de endereço, telefone, CNPJ e razão social; e

b) Para catálogo oficial/original do fabricante deverá ser apresentado catálogo original que comprove o descritivo do produto solicitado no edital, contendo telefone do fabricante ou site para confirmação e diligências (em caso de cópia do catálogo oficial deverá ser autenticada mediante apresentação do catálogo oficial no momento da sessão, ou ainda por cópia autenticada por cartório).

c) Para catálogo virtual deverá ser apresentado documento impresso com informações necessárias para comprovação do descritivo do produto solicitado no edital. Este documento deverá ser originário da página oficial do fabricante e deverá conter ainda o endereço da mesma para comprovar sua autenticidade e facilitar a diligência. Em caso de catálogos virtuais alocados no site do fabricante, deverá ser apresentada também a página inicial do site do fabricante contendo o seu endereço virtual onde se encontra o referido catálogo.

d) Para ficha técnica deverá ser apresentado documento que comprove o descritivo do produto solicitado no edital em papel timbrado do fabricante contendo telefone da empresa, nome e assinatura do responsável técnico.

4.1.8.2. Na impossibilidade de apresentação de documentação oficial contendo toda a descrição do item, deverão ser apresentadas amostras dos itens **na sessão do pregão juntamente com o envelope de Proposta Comercial**, desde que contenha em sua embalagem a descrição completa de todas as especificações técnicas exigidas do produto, sob pena de desclassificação.

4.1.8.2.1. A empresa que apresentar amostra **deverá** encaminhar recibo, em papel timbrado (**Modelo Anexo III**), indicando o número do(s) item(ns) do(s) produto(s) que será(ão) entregue(s), para validação do (a) pregoeiro (a), bem como indicar no produto/item o nome da empresa e o número do lote/item (com etiqueta ou similar).

4.1.9. A AF - autorização de funcionamento do licitante na ANVISA e Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal (SIVISA), nos casos dos itens constantes do ANEXO IV, por tratar de autorização para comercializar os referidos produtos, **deverá ser apresentada na proposta comercial**, sob pena de desclassificação da mesma para os itens, respeitando a Legislação específica da Vigilância Sanitária.

4.1.10. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante no respectivo item.

4.2. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item III da Proposta Comercial (Anexo V) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela FUNCABES.

4.3. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.4. **A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada, deverá ser indicado nos catálogos o número do item que está sendo ofertado.**

4.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento) do valor total do item. E, em caso de dízima, o valor a ser considerado será arredondado para 02 (duas) casas decimais.

**4.6. O item 06 será para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14. Ressalvado o disposto no artigo 49 da mesma lei.**

**4.6.1. Caso, para o referido item, não haja proposta de microempresas e empresas de pequeno porte será aberta para participação em ampla concorrência.**

**5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4. e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação**, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. **No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2. na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.**

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam comprovar o direito à utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, com suas devidas alterações.

5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da lei;

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2.011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências FISCAIS ou TRABALHISTAS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2.006 e suas alterações.

5.1.14. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.13 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

## 5.2. Qualificação Técnica

5.2.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do item a ser ofertado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da entrega dos itens/materiais; indicação dos itens/materiais; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante

5.2.1.1. O(s) documento(s) deve conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(s), ou qualquer outra forma de que a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

## **6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo V) e lidos os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

---

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem dos lotes/itens.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote, o (a) pregoeiro (a) realizará a etapa de lances para todos os Lotes, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) pregoeiro (a) poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) homologado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, em até 02 dias úteis da sessão, fornecer o valor unitário de cada bem.

6.12.1. Após a reunião do Pregão, a licitante vencedora terá **dois dias úteis** para apresentar, por e-mail, nova planilha com os novos preços diluídos. Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. O vencedor não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe lembrar que a Lei 8.666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexequíveis.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo o (a) pregoeiro (a) obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10., bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela homologado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na FUNCABES até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

7.5. A empresa terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS ou TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2.006 e suas alterações.

7.6. Caso a empresa que se beneficiar no disposto no subitem 7.5 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a homologação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Os Itens em que em seu descritivo contenha documentação em que são solicitados a apresentação dos Laudos, certificados, fichas técnicas, relatórios, registros ou boletins e os itens contantes no Anexo IV, as empresas participantes não precisarão apresentá-los na sessão, juntamente com a proposta. Porém, para que o objeto seja homologado à empresa vencedora, esta deverá apresentar os documentos solicitados no descritivo dos itens dos Anexos I e II e os solicitados no ANEXO IV **em até 3 dias** após a sessão, **dentro do prazo de validade**. Caso o licitante já possua o documento no dia da sessão, poderá apresentá-lo no ato.

8.8.1. Em caso de não apresentação pela licitante com o menor preço dos documentos a que se refere o subitem 8.8 ou a apresentação destes em desacordo, esta será desclassificada. Sendo assim, será aberto prazo de 48 horas para que a próxima colocada apresente os documentos e,

assim sucessivamente, até que seja encontrado uma oferta aceitável cuja autora atenda também os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a homologação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

## **9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.1. A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preço relativa aos itens vencidos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

9.1.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à penalidade prevista no item 11.

9.1.2. É facultado à FUNCABES, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar a ata, convocar para contratação, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.1.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.1.2. supra que não concordarem em assinar a ATA.

9.2. O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Fundação a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 Nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não há outros órgãos participantes e não será admitida a adesão decorrente da licitação.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação do fornecedor registrado será formalizada mediante a emissão de Ordem de Compra, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Anexo VI, e não poderá ser objeto de subcontratação.

## **11 - DAS COMINAÇÕES**

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do ajuste, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

11.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Fundação, poderá a Fundação aplicar ao Fornecedor, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal 10.520/2.002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades que segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da ordem de compra, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer outra condição prevista e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra, por inexecução total, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ordem de compra por inexecução parcial do ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do ajuste total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

11.3. As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário emitido pela FUNCABES, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

11.4 Se o valor da multa aplicada não for pago poderá ser cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise jurídica.

11.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste ato convocatório e das demais cominações legais.

11.7. - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Fundação.

## **12 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

12.1. O objeto desta licitação será recebido pelos funcionários desta Fundação, devendo ser entregues no endereço Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1211 – Jardim Jaraguá, Cep: 12062-400, Taubaté/SP, ou em outro local na cidade de Taubaté, que seja indicado pela Fundação.



12.1.1. As entregas deverão ser pré-agendadas, com mínimo de 01 (um) dia útil de antecipação, através do e-mail: [planejamento@funcabes.com.br](mailto:planejamento@funcabes.com.br) com cópia para [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br), e deverão ocorrer em dias úteis das 08h às 11h e das 14h às 17h.

12.2. Caso seja necessário entrega do material em local diverso, a FUNCABES fará a indicação do endereço, também em Taubaté/SP.

12.3. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, como disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra.

### **13 – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização da execução do objeto será acompanhada pela equipe gestora do respectivo convênio.

### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento à Contratada, referente à Ordem de Compra emitida, deverá ocorrer no prazo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

**14.2 As notas fiscais deverão obrigatoriamente conter na mesma a indicação de nome e número do convênio, bem como citação da Ordem de Compra a qual se referem.**

14.3. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à licitante contratada.

14.4. - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

14.5. - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da Contratada, deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no momento da entrega e também enviados para os e-mail [financeiro@funcabes.com.br](mailto:financeiro@funcabes.com.br), [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br).

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O Edital estará disponível na sala da Coordenação de Compras e Licitações, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos

telefones (12) 3633-3855. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da FUNCABES na Internet, no endereço [www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br).

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o (a) pregoeiro (a) fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo (a) pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes na sessão.

15.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

15.6. O (a) pregoeiro (a), ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.7. O (a) pregoeiro (a) ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.8. Consultas deverão ser dirigidas ao (a) pregoeiro (a) por meio de e-mail [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br).

15.9. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” [www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.9.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou por e-mail, conforme informações constantes do item 1 deste Edital, até o dia **26/09/2022 às 18h**.

15.9.2. O (a) pregoeiro (a) deverá responder os questionamentos até o dia **27/09/2022 às 08h30**, por meio do site da Fundação ([www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br)).

15.9.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 15.9.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.9.4. Para as respostas às consultas formuladas, poderá a pregoeira utilizar-se de meios eletrônicos ([licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br)) divulgando a resposta por meio do site da Fundação ([www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br)).

15.9.5. Consideram-se dias úteis para fins de apresentação de questionamentos/esclarecimentos àqueles em que há expediente na FUNCABES, acompanhando o calendário administrativo.

15.10. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté, 13 de setembro de 2022.

**Leticia Castro Rosa**  
**Pregoeira**

**ANEXO I****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022****Especificações técnicas:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI.	QUANT
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, CAMADA EXTRA INTERNA E EXTERNA PARA TOQUE MACIO COM SUPERGEL PARA MAIOR ABSORÇÃO E MENOS TROCAS, FECHO AJUSTAVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VARIAS VEZES, PARA CRIANÇAS DE 10 A 13KG. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMARIA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. PACOTE COM 60 UNIDADES.	PACOTE C/60 UNIDADES	12.000
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, CAMADA EXTRA INTERNA E EXTERNA PARA TOQUE MACIO COM SUPERGEL PARA MAIOR ABSORÇÃO E MENOS TROCAS, FECHO AJUSTAVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VARIAS VEZES, TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 13KG. DEVERA APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMARIA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. PACOTE COM 64 UNIDADES.	PACOTE C/64 UNIDADES	17.000
3	LENÇO UMEDECIDO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE-MEDIDA MÍNIMA DO LENÇO: 20X12CM, SEM ÁLCOOL, COM ATIVOS DE ALOE VERA E GLICERINA COM AÇÃO HIDRATANTE. MACIO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 75 LENÇOS COM TAMPA ABRE E FECHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE/CORROSÃO DÉRMICA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. NÃO SERA ACEITO ENTREGAS DE EMBALAGENS MAIORES PROPORCIONAIS.	POTE C/ 75 LENÇOS	40.000
4	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL COR AZUL, TAMANHO M - LIVRE DE LATEX, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E TEXTURIZADA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (CA) APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E LAUDO COMPROVANDO O ATENDIMENTO A NBR 11193 E O REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO	CAIXA C/ 50 PARES.	12.000
5	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL COR AZUL, TAMANHO G - LIVRE DE LATEX, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E TEXTURIZADA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (CA) APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E LAUDO COMPROVANDO O ATENDIMENTO A NBR 11193 E O REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO	CAIXA C/50 PARES.	24.000
6	LENÇO FACIAL DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, TAMANHO MÍNIMO-21,4X14,2, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA COM SISTEMA DE ABERTURA PICOTADO PARA SAÍDA DOS LENÇOS, (CÓPIA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E LAUDO/RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO E	CAIXA C/ 100 FLS	17.600

	AINDA LAUDO/RELATORIO DE AVALIAÇÃO DERMATOLÓGICA DA IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO), O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE ENTREGA.		
7	SABONETE INFANTIL LIQUIDO NEUTRO, FRASCO COM-NO MINIMO 200ML, USO DA CABEÇA AOS PES HIPOALERGENICO LIVRE DE PARABENOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE, PEDIATRICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FISPQ DO PRODUTO. DEVERA AINDA SER APRESENTADO COPIA RELATORIO DE ENSAIO DE ACEITABILIDADE CLINICA OFTALMOLOGICA, RELATORIO DE ENSAIO DE IRRITABILIDADE DERMICA PRIMARIA ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO HRIPT E ESTUDO CLINICO DERMATOLOGICO DE A ACEITABILIDADE CUTANIA.	FRASCO C/ 200 ML	9.360

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Aquisição de Materiais

#### 01 Objeto

Registro de Preços para eventual aquisição de Insumos em atendimento do Convênio nº 70.730/2021.

#### 02 Motivação

Atendimento ao Plano de Trabalho contido no Termo de Convênio nº 70.730/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté, que tem por objeto a implementação de ação conjunta para apoio ao desenvolvimento do Programa de Ensino Integral Infantil nas unidades escolares do município.

#### 03 Especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI.	QUANT
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, CAMADA EXTRA INTERNA E EXTERNA PARA TOQUE MACIO COM SUPERGEL PARA MAIOR ABSORÇÃO E MENOS TROCAS, FECHO AJUSTAVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VARIAS VEZES, PARA CRIANÇAS DE 10 A 13KG. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMARIA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. PACOTE COM 60 UNIDADES.	PACOTE C/60 UNIDADES	12.000
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, CAMADA EXTRA INTERNA E EXTERNA PARA TOQUE MACIO COM SUPERGEL PARA MAIOR ABSORÇÃO E MENOS TROCAS, FECHO AJUSTAVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VARIAS VEZES, TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 13KG. DEVERA APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMARIA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. PACOTE COM 64 UNIDADES.	PACOTE C/64 UNIDADES	17.000
3	LENÇO UMEDECIDO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE-MEDIDA MÍNIMA DO LENÇO: 20X12CM, SEM ÁLCOOL, COM ATIVOS DE ALOE VERA E GLICERINA COM AÇÃO HIDRATANTE. MACIO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM	POTE C/ 75 LENÇOS	40.000

	NO MINIMO 75 LENÇOS COM TAMPABRE E FECHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE/CORROSÃO DÉRMICA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. NÃO SERA ACEITO ENTREGAS DE EMBALAGENS MAIORES PROPORCIONAIS.		
4	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL COR AZUL, TAMANHO M - LIVRE DE LATEX, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E TEXTURIZADA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (CA) APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E LAUDO COMPROVANDO O ATENDIMENTO A NBR 11193 E O REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO	CAIXA C/ 50 PARES.	12.000
5	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL COR AZUL, TAMANHO G - LIVRE DE LATEX, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E TEXTURIZADA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (CA) APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E LAUDO COMPROVANDO O ATENDIMENTO A NBR 11193 E O REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO	CAIXA C/50 PARES.	24.000
6	LENÇO FACIAL DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, TAMANHO MÍNIMO-21,4X14,2, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA COM SISTEMA DE ABERTURA PICOTADO PARA SAÍDA DOS LENÇOS, (CÓPIA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E LAUDO/RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO E AINDA LAUDO/RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DERMATOLÓGICA DA IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO). O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA C/ 100 FLS	17.600
7	SABONETE INFANTIL LIQUIDO NEUTRO, FRASCO COM-NO MINIMO 200ML, USO DA CABEÇA AOS PES HIPOALERGENICO LIVRE DE PARABENOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE, PEDIATRICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FISPQ DO PRODUTO. DEVERA AINDA SER APRESENTADO COPIA RELATORIO DE ENSAIO DE ACEITABILIDADE CLINICA OFTALMOLOGICA, RELATORIO DE ENSAIO DE IRRITABILIDADE DERMICA PRIMARIA ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO HRIPT E ESTUDO CLINICO DERMATOLOGICO DE ACEITABILIDADE CUTANIA.	FRASCO C/ 200 ML	9.360

#### 04 Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1. O agendamento deverá ocorrer com 01 (um) dia útil de antecedência a entrega, através do e-mail: [planejamento@funcabes.com.br](mailto:planejamento@funcabes.com.br) com cópia para [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br), em dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 17h.

4.2. A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1211 – Jardim Jaraguá, Cep: 12062-400, Taubaté/SP, ou em outro local informado antecipadamente pela Fundação, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, em até 10 dias úteis, após recebimento da ordem de compra, devendo agendar a entrega dos materiais com 01 (um) dia útil de antecedência.

4.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) dias corridos, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor de Planejamento, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

### **05 Prazo e condições de garantia**

Os materiais entregues em desacordo com as especificações solicitadas, bem como com as amostras apresentadas, deverão ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação do Setor de Licitações.

### **06 Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Nome: Wilson Losowski

Cargo: Analista Administrativo - Planejamento

Telefone: (12) 3633-3855

E-mail: [planejamento@funcabes.com.br](mailto:planejamento@funcabes.com.br)

Endereço: Avenida Nove de Julho 245, Centro – Taubaté/SP

### **07 Condições e prazos de pagamento**

Pagamento em até 21 dias após ateste da nota fiscal. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, observadas as seguintes condições: - Apresentação da Nota Fiscal e arquivo XML, a ser encaminhada para [financeiro@funcabes.com.br](mailto:financeiro@funcabes.com.br), [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br), constando a seguinte informação: CONVÊNIO FUNCABES X PMT Nº 70.730/2021 (INFANTIL) para os itens do referido Convênio.

### **08 Obrigações da contratante**

8.1. Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio;

8.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados;

8.3. Autorizar a entrada de veículos e/ou transportadoras a serviço da Contratada no endereço indicado para o recebimento dos materiais.

### **09 Obrigações da empresa vencedora da Ata de Registro de Preços**

9.1. Cumprir com os prazos e especificações estipuladas no presente Termo e no Edital.

9.2. Substituir os materiais que não atenderem as especificações solicitadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação do setor responsável.

### **10 Critério de avaliação das propostas**

Menor preço unitário por item

### **11 Sanções**

Previstas na Lei de Licitações e na Lei do Pregão pelo descumprimento do ajuste.

### **12 Da fiscalização**

A fiscalização da aquisição do objeto ficará sob responsabilidade da equipe gestora do respectivo convênio.

**Reciere Rodrigues Santos**  
Coordenador de Planejamento

**ANEXO II**

**DESCRIPTIVO E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI.	QUANT
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, TESTADADERMATOLOGICAMENTE, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, CAMADA EXTRA INTERNA E EXTERNA PARA TOQUE MACIO COM SUPERGEL PARA MAIOR ABSORÇÃO E MENOS TROCAS, FECHO AJUSTAVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VARIAS VEZES, PARA CRIANÇAS DE 10 A 13KG. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMARIA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. PACOTE COM 60 UNIDADES.	PACOTE C/60 UNIDADES	12.000
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, CAMADA EXTRA INTERNA E EXTERNA PARA TOQUE MACIO COM SUPERGEL PARA MAIOR ABSORÇÃO E MENOS TROCAS, FECHO AJUSTAVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VARIAS VEZES, TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS ACIMA DE13KG. DEVERA APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMARIA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. PACOTE COM 64 UNIDADES.	PACOTE C/64 UNIDADES	17.000
3	LENÇO UMEDECIDO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE-MEDIDA MÍNIMA DO LENÇO: 20X12CM, SEM ÁLCOOL, COM ATIVOS DE ALOE VERA E GLICERINA COM AÇÃO HIDRATANTE. MACIO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM NO MINIMO 75 LENÇOS COM TAMPABRE E FECHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE/CORROSÃO DÉRMICA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. NÃO SERA ACEITO ENTREGAS DE EMBALAGENS MAIORES PROPORCIONAIS.	POTE C/ 75 LENÇOS	40.000
4	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL COR AZUL, TAMANHO M - LIVRE DE LATEX, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E TEXTURIZADA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (CA) APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E LAUDO COMPROVANDO O ATENDIMENTO A NBR 11193 E O REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO	CAIXA C/ 50 PARES.	12.000
5	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL COR AZUL, TAMANHO G - LIVRE DE LATEX, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E TEXTURIZADA.O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (CA) APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E LAUDO COMPROVANDO O ATENDIMENTO A NBR 11193 E O REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO	CAIXA C/50 PARES.	24.000
6	LENÇO FACIAL DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, TAMANHO MÍNIMO-21,4X14,2, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA COM SISTEMA DE ABERTURA PICOTADO PARA SAÍDA DOS LENÇOS, (CÓPIA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E LAUDO/RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO E AINDA LAUDO/RELATORIO DE AVALIAÇÃO DERMATOLÓGICA DA IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO). O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA C/ 100 FLS	17.600
7	SABONETE INFANTIL LIQUIDO NEUTRO, FRASCO COM-NO MINIMO 200ML, USO DA CABEÇA AOS PES HIPOALERGENICO LIVRE DE PARABENOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE, PEDIATRICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FISPQ DO PRODUTO. DEVERA AINDA SER APRESENTADO COPIA RELATORIO DE ENSAIO DE ACEITABILIDADE CLINICA OFTALMOLOGICA, RELATORIO DE ENSAIO DE IRRITABILIDADE DERMICA PRIMARIA ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO HRIPT E ESTUDO CLINICO DERMATOLOGICO DE ACEITABILIDADE CUTANIA.	FRASCO C/ 200 ML	9.360



**ANEXO III**

**MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE AMOSTRAS  
PREGÃO Nº 013/22**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA</b>	<b>MARCA</b>

Local e Data.

Dados da Empresa

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

**Para uso exclusivo do Serviço de Licitações e Compras**

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

---

## **ANEXO IV**

### **DOCUMENTAÇÃO DE EXIGÊNCIA DA ANVISA**

Para os itens, 01, 02, 03, 04, 05 e 07 considerados produtos para saúde (correlatos) cosméticos e higiene pessoal, regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), as empresas Distribuidoras, Atacadistas e Varejistas deverão apresentar Licença de Funcionamento da Licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade e local SIVISA), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens (higiene e cosméticos). As referidas licenças deverão estar em nome/cnpj da empresa licitante.

Deverá ainda, apresentar Autorizações de Funcionamento de Empresa específica para o exercício de atividade (higiene e cosméticos) expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/13. As referidas licenças deverão estar em nome/cnpj da empresa licitante e dentro do período de validade.

**NOTA IMPORTANTE:** RDC 16/2014 define comercialização de comércio atacadista e de comércio varejista, sendo que está expresso em seus artigos que comércio varejista é atividade de comercialização de itens em quantidades que não excedam a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente feito para PESSOA FÍSICA para uso doméstico e pessoal. Desta forma, considerando que, a aquisição será de Pessoa Jurídica para Pessoa Jurídica, de uso não doméstico e pessoal, deve ser atendido o disposto no artigo 3º da RDC 16/2014: venda por Distribuidor ou comércio atacadista, que compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades.

Sendo assim, a comercialização de produtos sujeitos a vigilância sanitária entre duas pessoas jurídicas já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigida a AFE.

Os Itens em que em seu descritivo contenha documentação em que são solicitados a apresentação dos Laudos, certificados, fichas técnicas, relatórios, registros ou boletins e os itens constantes nos Anexos I e II, as empresas participantes não precisarão apresentá-los na sessão, juntamente com a proposta. Porém, para que o objeto seja homologado à empresa vencedora, esta deverá apresentar os documentos solicitados no descritivo dos itens dos Anexos I e II e os solicitados no ANEXO IV **em até 3 dias** após a sessão. Caso o licitante já possua o documento no dia da sessão, poderá apresentá-lo no ato.

**ANEXO V****PROPOSTA COMERCIAL**

**À FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
– FUNCABES.**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

**Processo nº 056/22**

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para Registro de Preços para eventual aquisição de insumos para atendimento do Convênio nº 70.730/2021, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor total por extenso
01	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I.					
02	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I.					
03	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I.					
04	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I.					
05	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I.					
06	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I.					
07	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I.					

**I)** O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

**II)** O prazo para entrega dos produtos será de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compras.

**III)** Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

**a** - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

**b** - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

**c** - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

**d** - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

**e** - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

**IV)** Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

**V)** Dados da empresa: CNPJ empresa nº ...../.....-.....Inscrição Estadual nº.....Estado .....Inscrição Municipal nº.....Município.....Endereço.....CEP.....Telefone.....Fax..... nº da conta corrente.....Banco.....Agência.....Praça ..... para fins de pagamento.

....., ..... de ..... de 2022.

-----  
(Nome Legível)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) **Esta Proposta Comercial (Anexo V) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo V. Em face do julgamento do certame ser por item, as empresas não serão obrigadas a cotar todos os itens do Edital, devendo fazer proposta apenas para quais desejarem, indicando número e descrição do item.**

**ANEXO VI****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/22****Processo: 056/22****Pregão Presencial nº 013/2022****Objeto:** Registro de Preço para eventual aquisição de insumos, para atendimento do convênio Nº 70.730/2021**Validade dos Preços:** 12 meses

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.637.593/0001-32, neste ato, representada pela Presidente, Sra. Profª. Ma. Maria Angela Petrini, ORGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2022, de que trata o Processo \_\_\_\_\_, homologado pela Diretora Presidente da FUNCABES, publicada na Imprensa Oficial aos \_\_\_\_\_, **RESOLVE registrar os preços ofertados** pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_ sob NIRE nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo todas as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelos Decretos Municipais de Taubaté nº 13.317/14, 13.377/14 e 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a eventual aquisição de insumos, **para atendimento dos Convênio nº 70.730/2021**, constantes da Proposta Comercial do fornecedor registrado, referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022 e dos anexos, classificado em 1º lugar nos itens abaixo:

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário (R\$)	CONSUMO ESTIMADO
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, TESTADADERMATOLOGICAMENTE, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, CAMADA EXTRA INTERNA E EXTERNA PARA TOQUE MACIO COM SUPERGEL PARA MAIOR ABSORÇÃO E MENOS TROCAS, FECHO AJUSTAVEL PODENDO SER ABERTA E	PACOTE C/60 UNIDADES			12.000

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário (R\$)	CONSUMO ESTIMADO
	FECHADA VARIAS VEZES, PARA CRIANÇAS DE 10 A 13KG. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMARIA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. PACOTE COM 60 UNIDADES.				
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, CAMADA EXTRA INTERNA E EXTERNA PARA TOQUE MACIO COM SUPERGEL PARA MAIOR ABSORÇÃO E MENOS TROCAS, FECHO AJUSTAVEL PODENDO SER ABERTA E FECHADA VARIAS VEZES, TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS ACIMA DE13KG. DEVERA APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMARIA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. PACOTE COM 64 UNIDADES.	PACOTE C/64 UNIDADES			17.000
3	LENÇO UMEDECIDO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE-MEDIDA MÍNIMA DO LENÇO: 20X12CM, SEM ÁLCOOL, COM ATIVOS DE ALOE VERA E GLICERINA COM AÇÃO HIDRATANTE. MACIO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM NO MINIMO 75 LENÇOS COM TAMPA ABRE E FECHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO E RELATÓRIO DE ESTUDOS DE IRRITABILIDADE/CORROSÃO DÉRMICA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO. NÃO SERA ACEITO ENTREGAS DE EMBALAGENS MAIORES PROPORCIONAIS.	POTE C/ 75 LENÇOS			40.000
4	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL COR AZUL, TAMANHO M - LIVRE DE LATEX, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E TEXTURIZADA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (CA) APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E LAUDO COMPROVANDO O ATENDIMENTO A NBR 11193 E O REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO	CAIXA C/ 50 PARES.			12.000
5	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL COR AZUL, TAMANHO G - LIVRE DE LATEX, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E TEXTURIZADA.O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (CA) APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E LAUDO COMPROVANDO O ATENDIMENTO A NBR 11193 E O REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO	CAIXA C/50 PARES.			24.000
6	LENÇO FACIAL DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, TAMANHO MÍNIMO-21,4X14,2, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA COM SISTEMA DE ABERTURA PICOTADO PARA SAÍDA DOS LENÇOS, (CÓPIA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E LAUDO/RELATÓRIO DE ENSAIO	CAIXA C/ 100 FLS			17.600

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário (R\$)	CONSUMO ESTIMADO
	MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO E AINDA LAUDO/RELATORIO DE AVALIAÇÃO DERMATOLÓGICA DA IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO). O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE ENTREGA.				
7	SABONETE INFANTIL LIQUIDO NEUTRO, FRASCO COM-NO MINIMO 200ML, USO DA CABEÇA AOS PES HIPOALERGENICO LIVRE DE PARABENOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE, PEDIATRICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FISPQ DO PRODUTO. DEVERA AINDA SER APRESENTADO COPIA RELATORIO DE ENSAIO DE ACEITABILIDADE CLINICA OFTALMOLOGICA, RELATORIO DE ENSAIO DE IRRITABILIDADE DERMICA PRIMARIA ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO HRIPT E ESTUDO CLINICO DERMATOLOGICO DE A CEITABILIDADE CUTANIA.	FRASCO C/ 200 ML			9.360

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio da emissão da Ordem de Compra, na quantidade solicitada pelo setor requisitante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 dias, como disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra.

4.2. Os itens deverão ser entregues Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1211 – Jardim Jaraguá, Cep: 12062-400, Taubaté/SP, ou em outro local na cidade de Taubaté, que seja indicado pela Fundação.

4.3. As entregas deverão ser pré-agendadas através do e-mail: [planejamento@funcabes.com.br](mailto:planejamento@funcabes.com.br), com cópia para [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br), em dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 18h.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento à Contratada, referente a Ordem de Compra emitida, deverá ocorrer no prazo de 21 (vinte e um) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser



---

apresentada pela Contratada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

5.2 As notas fiscais deverão obrigatoriamente conter na mesma a indicação de nome e número do convênio.

5.3. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante detentor da Ata.

5.4. - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

5.5. - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da Contratada, deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no momento da entrega e também enviados para os e-mails [financeiro@funcabes.com.br](mailto:financeiro@funcabes.com.br), [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br) .

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Caberá ao Fornecedor registrado, além das outras obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, ainda o seguinte:

I - manter, durante todo o prazo de vigência desta ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito do Órgão Gerenciador;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I, Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;





V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Caberá ao Órgão Gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I- gerenciar a presente ata de registro de preços;
- II- promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 03 (três) meses, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- III- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, na ata de registro de preços ou descumprimento da ordem de compra.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

O Órgão Gerenciador poderá aplicar ao fornecedor registrado, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, pelo não cumprimento da presente ATA, inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração.

### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador, as negociações junto ao fornecedor.

9.2 Quando o fornecedor registrado não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3 O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

- 
- 9.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.3.2 não cumprir a execução da Ordem de Compra, nas condições e prazos estabelecidos, sem justificativa aceitável;
- 9.3.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.3.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido sua contratação.
- 9.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.4.1 por razão de interesse público; ou
- 9.4.2 a pedido do fornecedor.
- 9.4.3 por término do Convênio nº 70.730/2021, cujo objeto do certame está vinculado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, do Órgão Gerenciador, a qual anotarará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

10.2 A fiscalização da execução do objeto será acompanhada pela equipe gestora do respectivo convênio.

10.3 A fiscalização do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor registrado pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO**

11.1 Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto



através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.2 As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2.013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1 A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços e utilização da Plataforma.

12.2 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 Nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não há outros órgãos participantes e não será admitida a adesão decorrente da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Taubaté, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES  
CONTRATANTE**

**XXX  
CONTRATADA**



---

## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Contratante: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICIENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**

**Contratada:**

**Contrato nº \_\_\_\_/2022**

**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de insumos para atendimento do Convênio nº 70.730/2021**

**Advogado:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**AUTORIDADE MÁXIMA DA FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICIENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**Contratante: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICIENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_